

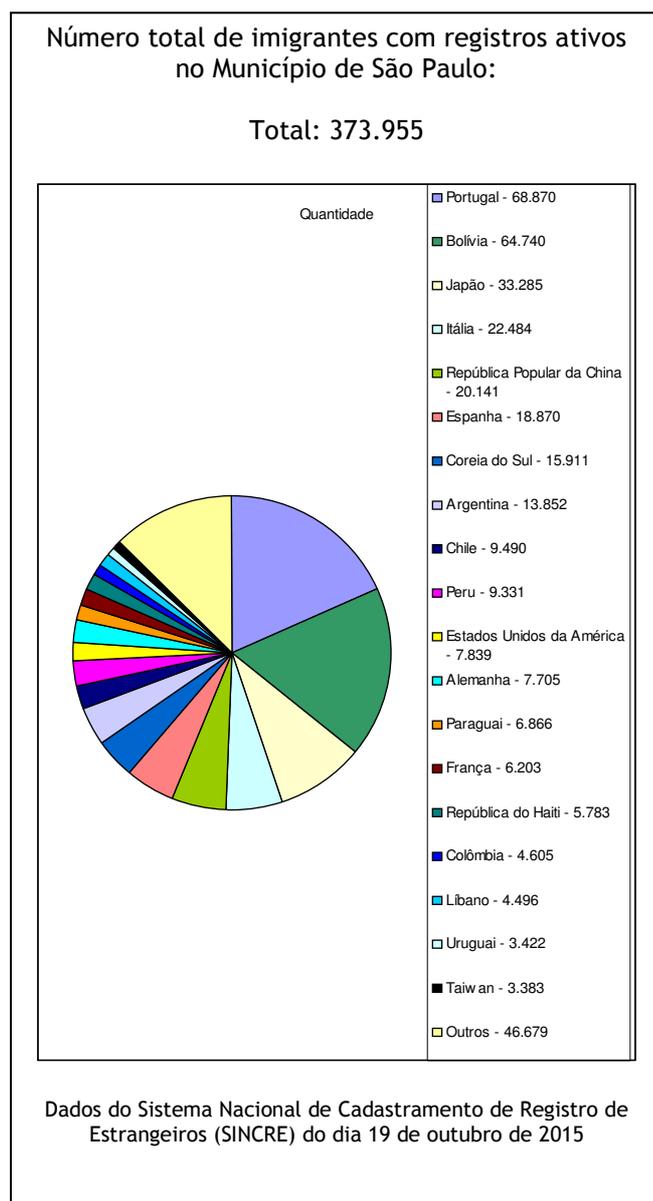
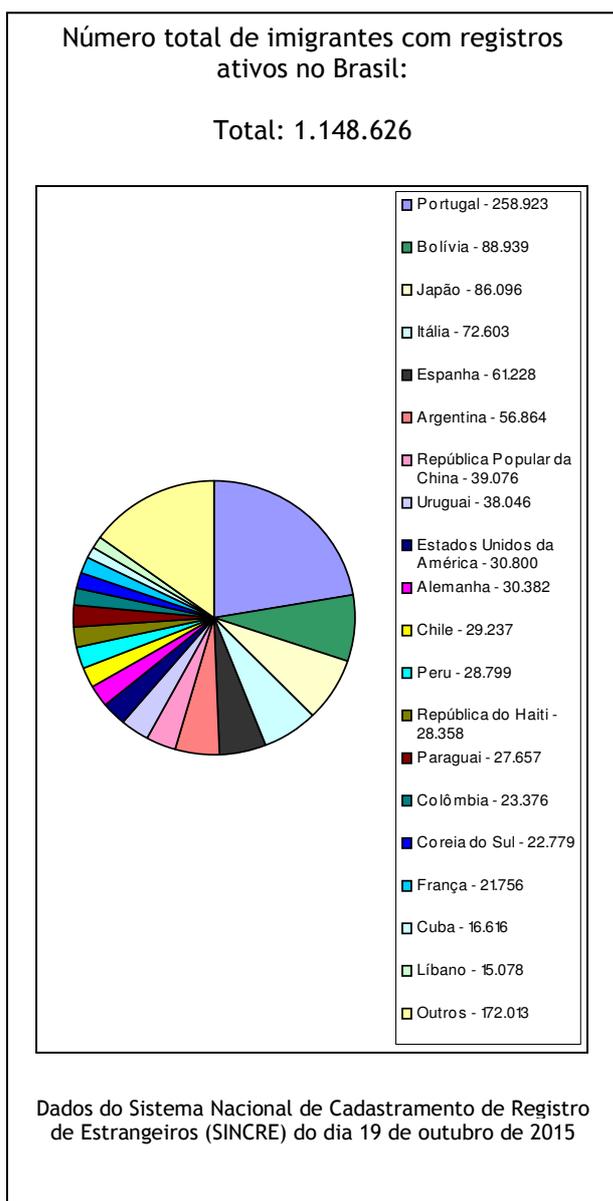
Perguntas frequentes

Qual o número total de imigrantes no Brasil? E no Município de São Paulo?

O órgão responsável pelo registro e organização de dados sobre imigração no Brasil é a Polícia Federal. Em caso de interesse sobre os números, qualquer pessoa pode fazer a solicitação diretamente à PF pelo portal de Acesso à Informação, no site <http://www.acessoainformacao.gov.br/>

É importante ressaltar que há restrições no alcance dos números da Polícia Federal, pois representam somente os imigrantes regularizados.

Abaixo, dados sobre o total de imigrantes com registros ativos no sistema da Polícia Federal no Brasil e no Município de São Paulo:



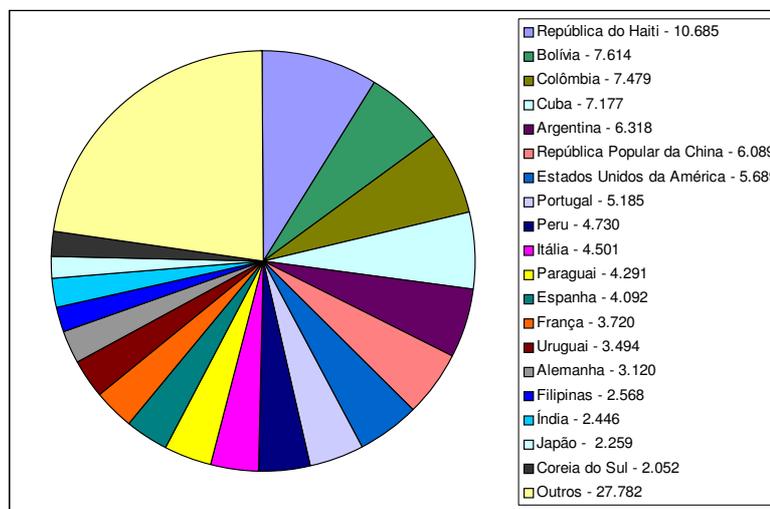
Quais nacionalidades imigram para o Brasil e para o Município de São Paulo atualmente?

Abaixo, são apresentados dados sobre o número de registros realizados por ano, assim como detalhamento dos fluxos migratórios dos anos 2014 e 2015 pela apresentação de registros por nacionalidade, tanto no Brasil, quanto no Município de São Paulo:

Brasil

Número de registros no Brasil no ano de 2014 por nacionalidade

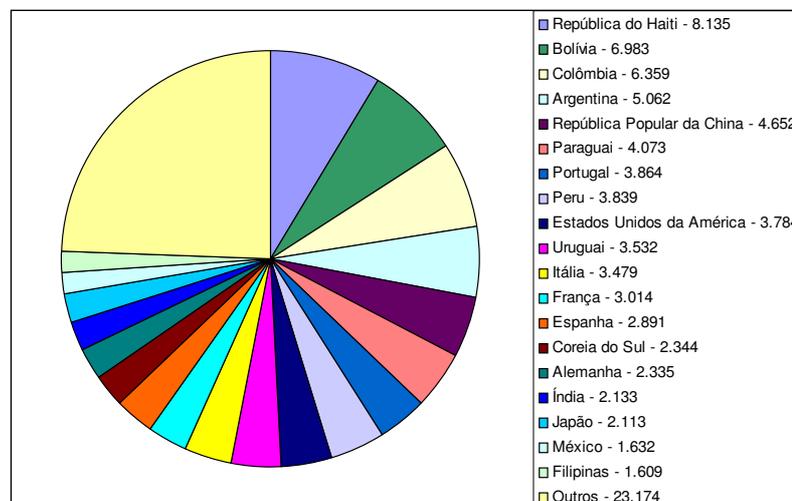
Total: 121.291



Dados do Sistema Nacional de Cadastramento de Registro de Estrangeiros (SINCRE) do dia 13 de outubro de 2015

Número de registros no Brasil no ano de 2015 por nacionalidade

Total: 95.007

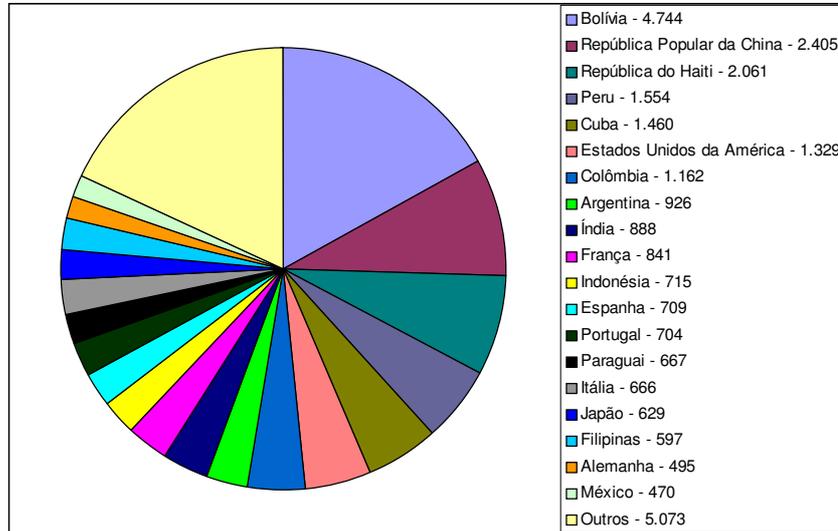


Dados do Sistema Nacional de Cadastramento de Registro de Estrangeiros (SINCRE) do dia 13 de outubro de 2015

Município de São Paulo

Número de registros no Município de São Paulo no ano de 2014 por nacionalidade

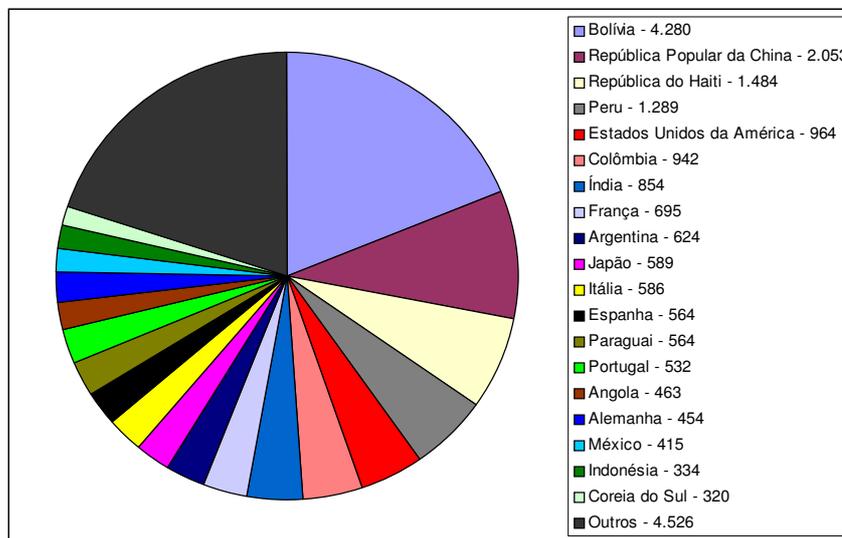
Total: 28.095



Dados do Sistema Nacional de Cadastramento de Registro de Estrangeiros (SINCRE) do dia 13 de outubro de 2015

Número de registros no Município de São Paulo no ano de 2015 por nacionalidade

Total: 22.532



Dados do Sistema Nacional de Cadastramento de Registro de Estrangeiros (SINCRE) do dia 13 de outubro de 2015

Há informações quanto à distribuição territorial dos imigrantes em São Paulo?

Dentre os principais eixos de ação e projetos da Coordenação de Políticas para Migrantes (CPMig) se encontra o Mapeamento do Perfil da População Imigrante residente no Município de São Paulo, o qual consiste na análise e sistematização de dados provenientes de Secretarias Municipais e de outros órgãos públicos brasileiros.

Por meio de mapas, tabelas e gráficos, serão apresentadas informações sobre a população imigrante presente em São Paulo extraídas dos referidos dados, dentre elas, sua distribuição territorial pelos distritos do Município.

O Mapeamento sobre a População residente no Município de São Paulo será divulgado ao público em 2016.

Como os imigrantes são recebidos na cidade?

Os processos migratórios são heterogêneos e, conseqüentemente, as necessidades dos diferentes grupos. Alguns têm na cidade comunidades estabelecidas, nas quais se integram desde o início. Outros, por exemplo, necessitam de serviços públicos de acolhida e outras estruturas que assegurem vida digna e direitos.

O trabalho realizado pela Coordenação de Políticas para Migrantes (CPMig) trata todos os imigrantes e refugiados como sujeito de direitos, cuja inclusão social deve ser promovida a fim de que possam desenvolver suas autonomias e se tornem parte ativa na construção de uma São Paulo plural, onde a diversidade seja respeitada e valorizada.

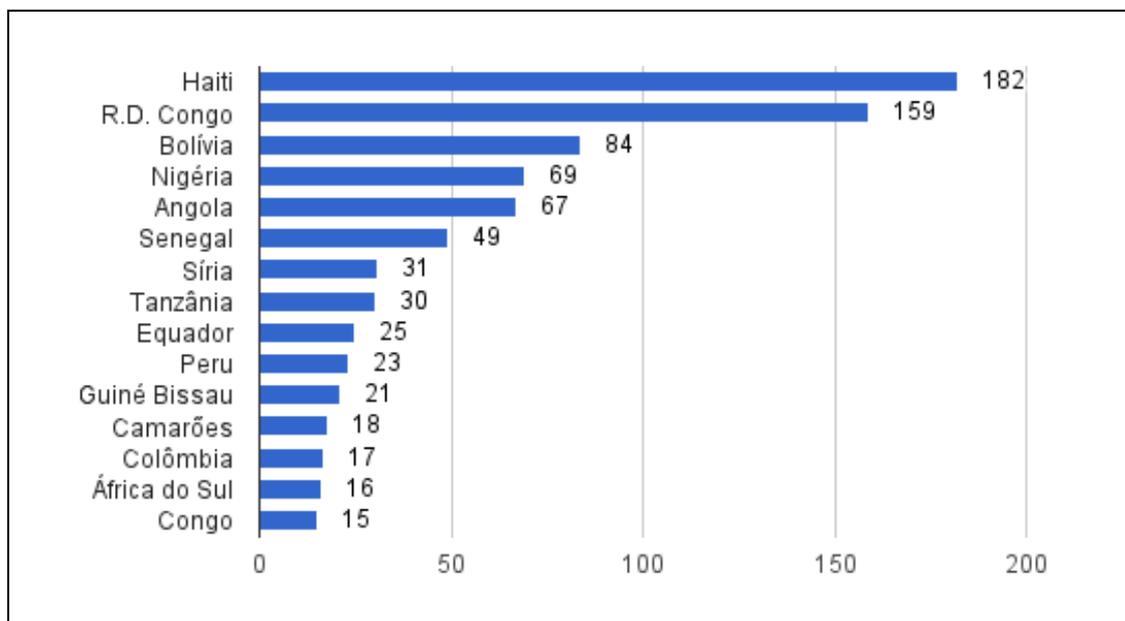
A Prefeitura de São Paulo sob a atual gestão tem tido, portanto, uma postura inédita e inovadora com a articulação de políticas públicas específicas à população imigrante, deslocando a maneira de lidar com esse tema do eixo da segurança nacional em direção aos Direitos Humanos.

Para maiores informações quanto a esse grupo de políticas públicas que tem sido executado, visite a seção "publicações" desta página da web, na qual há materiais sobre esse trabalho, como o arquivo da Devolutiva do biênio 2013-2014.

Números referentes aos atendimentos realizados pelo Centro de Referência do CRAI – Bela Vista entre novembro de 2014 e outubro de 2015

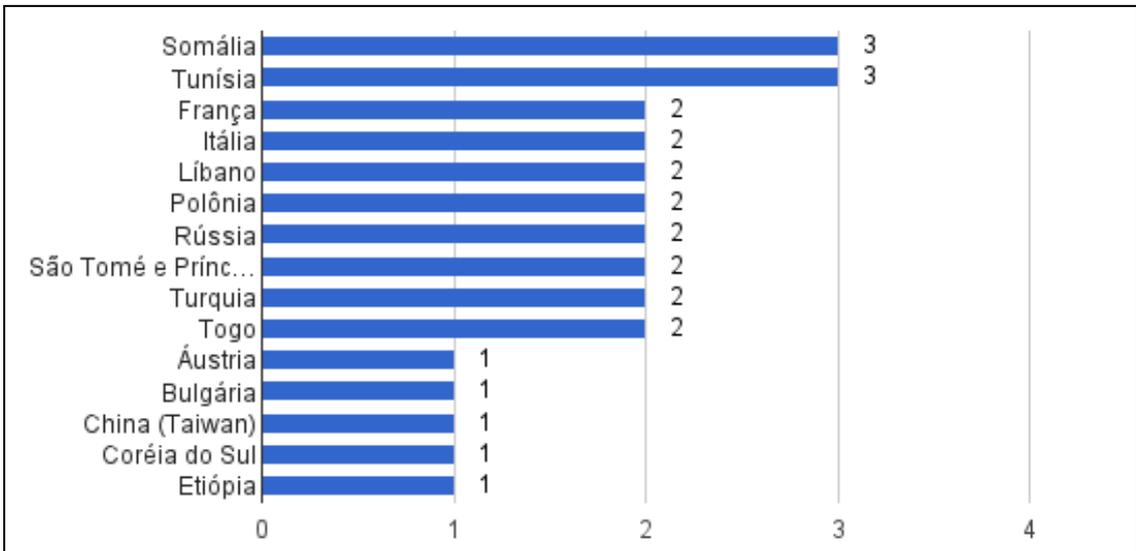
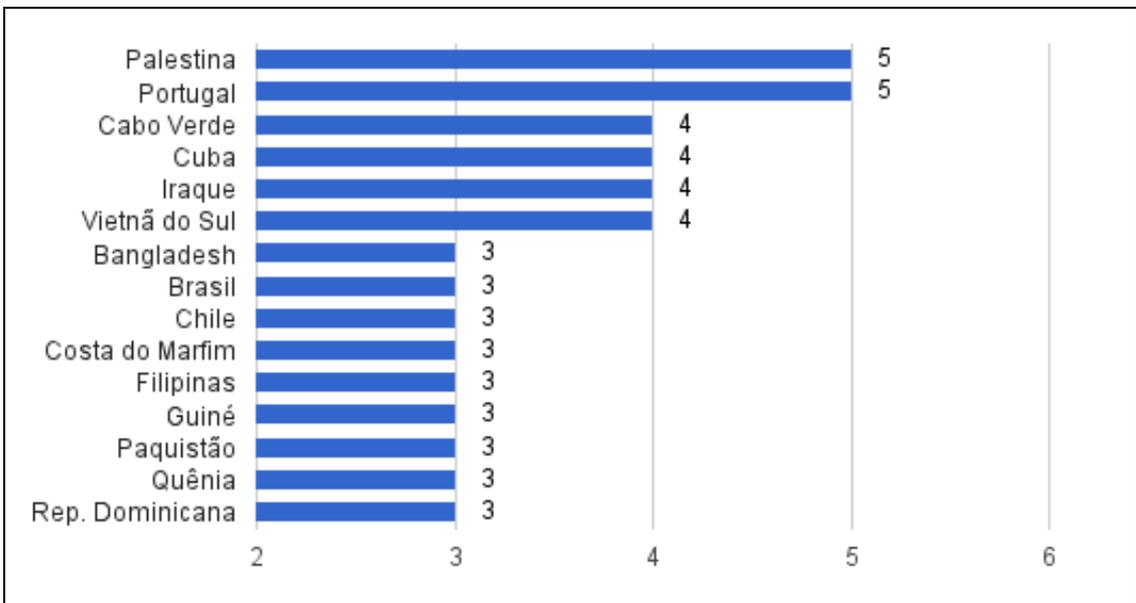
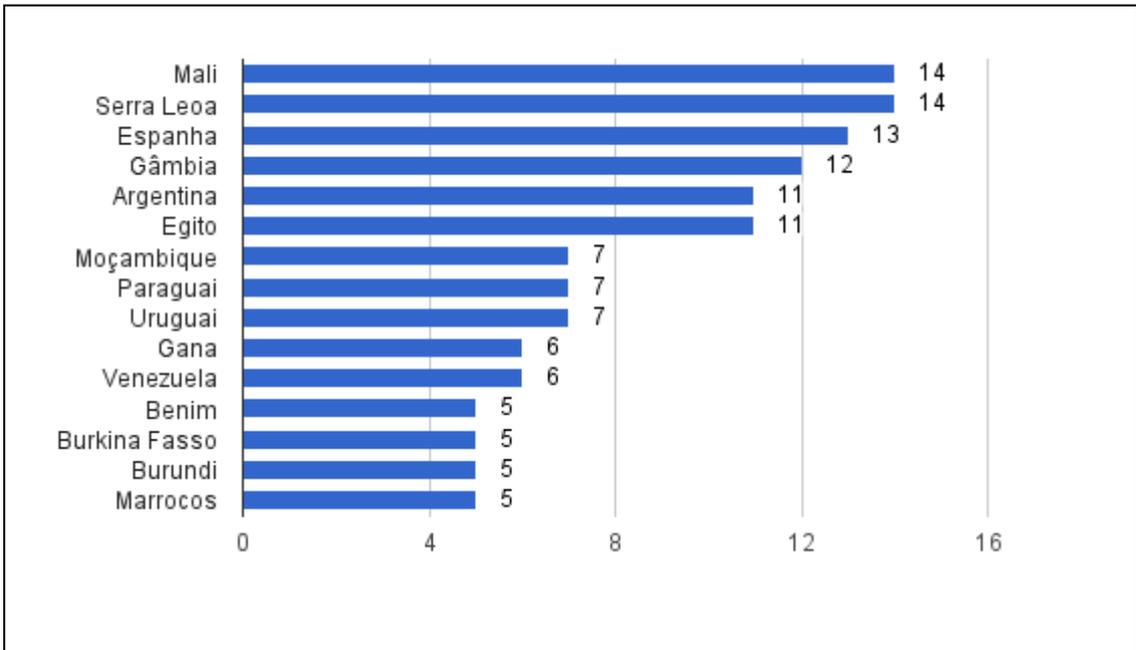
Dados Técnicos	
Centro de Referência - Bela Vista	
Data da Inauguração	11 de novembro de 2014
Entidade Conveniada	Serviço Franciscano de Solidariedade (SEFRAS)
Endereço	Rua Japurá, 234 - Bela Vista
Contato	(11) 3112-0074 / recepcao@sefras.org.br
Recursos Humanos	8 pessoas: 1 Supervisor; 1 Assistente Administrativo; 1 Advogado; 1 Assistente Social; 3 Atendentes; 1 Recepcionista
Idiomas de atendimento	Crioulo haitiano; Espanhol; Francês; Inglês; Lingala; Português; Quechua
Atendimentos Realizados (nov 2014 a nov 2015)	2231 ¹
Nacionalidades Atendidas	73
Servidores Públicos formados/capacitados	168
Alunos matriculados no curso de português	67

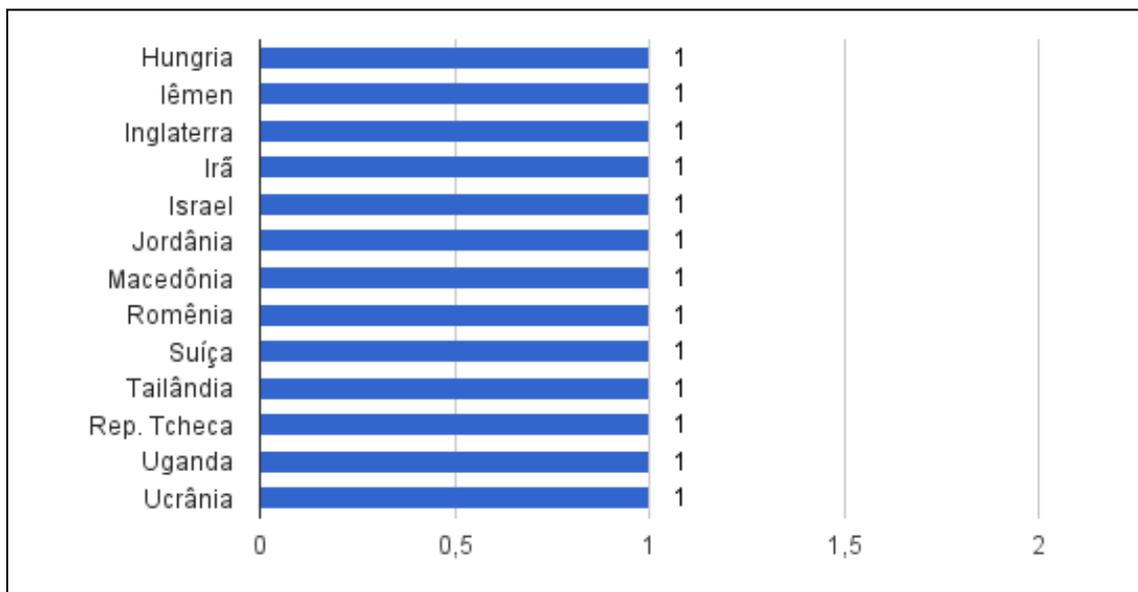
Cadastros realizados no CRAI (Total de 1027)



¹ O número total de atendimentos se refere a:

- Atendimentos gerais: cadastros realizados no CRAI (total de 1027), itinerantes (como curso de português e recepção de imigrantes no Terminal Barra Funda – 510) e de retorno (98).
- Atendimentos específicos: Assistência Social (78), Defensoria Pública da União (46), Jurídico (111) e Psicológico (73).
- Atendimentos institucionais (recepção de visitantes): Individuais (112) e Coletivos (180)

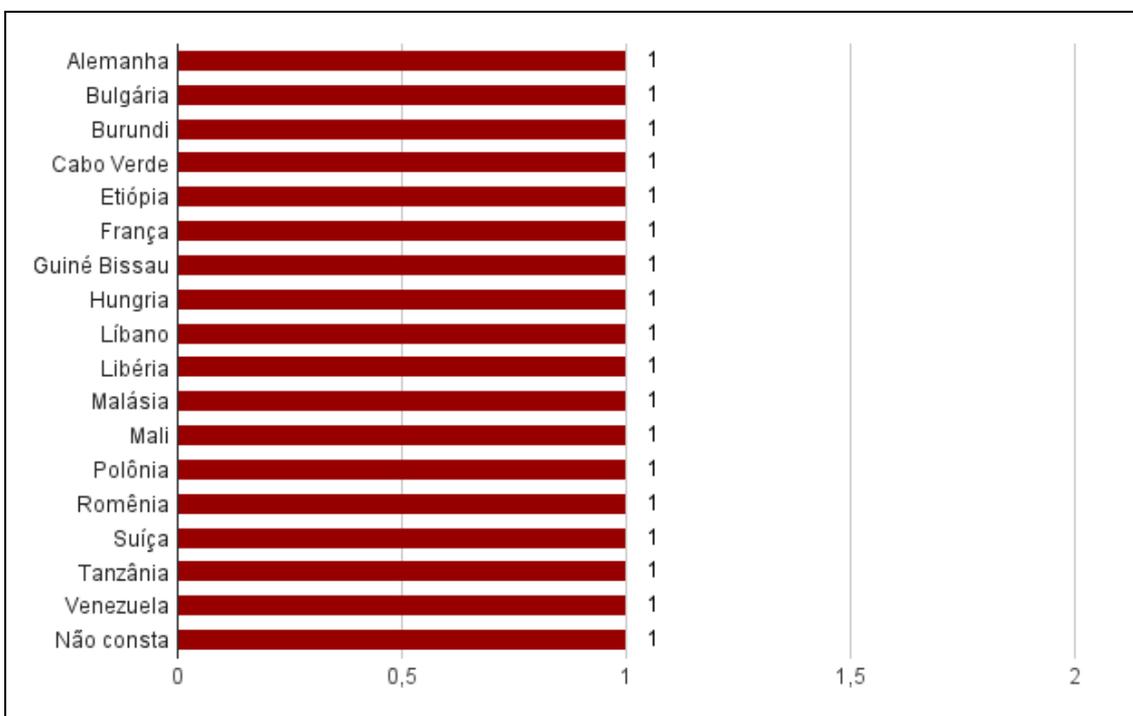
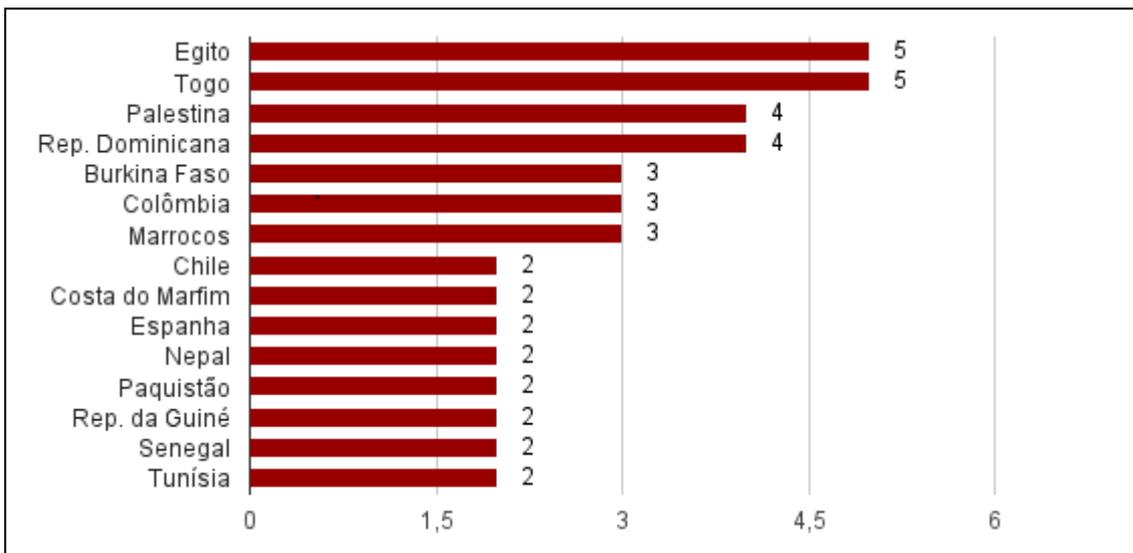
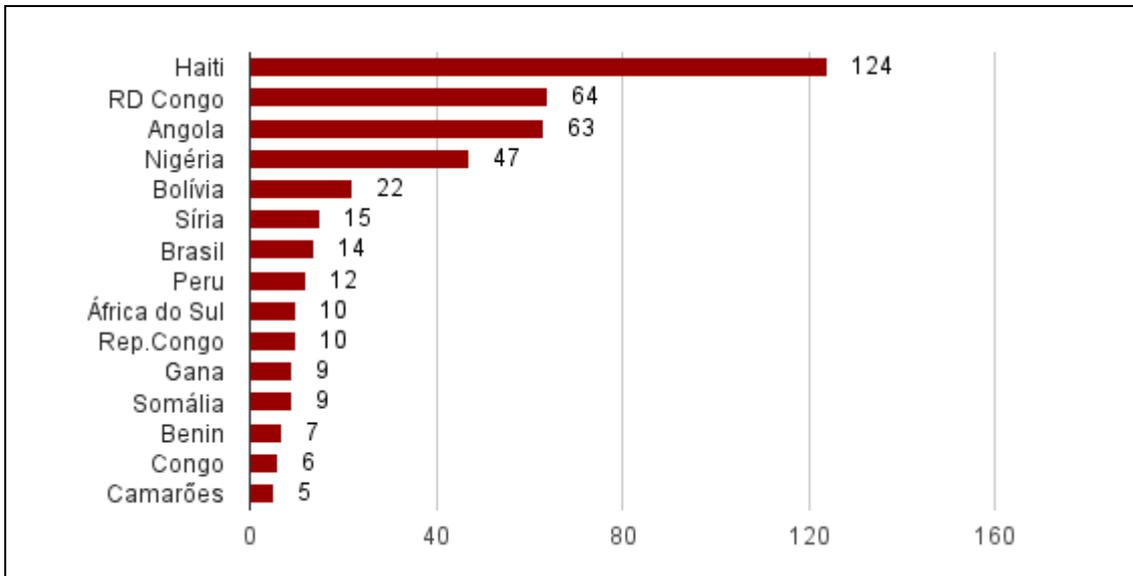




Números referentes aos atendimentos realizados pelo Centro de Acolhida do CRAI – Bela Vista entre novembro de 2014 e outubro de 2015

Dados Técnicos	
Centro de Acolhida - Bela Vista	
Data da Inauguração	28 de agosto de 2014
Entidade Conveniada	Serviço Franciscano de Solidariedade
Endereço	Rua Japurá, 234 - Bela Vista
Contato	(11) 3112-0074 / recepcao@sefras.org.br
Recursos Humanos	28 pessoas: 1 gerente; 1 assistente técnico; 3 técnicos; 3 orientadores dia; 5 orientadores noite; 2 cozinheiros; 13 agentes operacionais
Capacidade de Atendimento Noite	110
Capacidade de Atendimento Dia	80
Pessoas acolhidas (ago 2014 a out 2015)	478
Nacionalidades Atendidas	47
Média de Dias que os acolhidos passam na casa	81,2

Número de pessoas acolhidas por nacionalidade no Centro de Acolhida – CRAI Bela Vista (Total de 478)



Articulação entre prefeitura e outras esferas de governo

Atualmente não há uma política nacional para a população imigrante que estabeleça ações e programas para a o recebimento e inclusão dos imigrantes na sociedade brasileira. Apesar disso, no município de São Paulo, desde 2013 há uma política municipal em construção e implementação.

No que se refere à articulação entre as diferentes esferas de governo, da mesma forma não há diretrizes estabelecidas. Apesar disso, algumas parcerias têm sido feitas especificamente com o governo federal, sendo exemplo a criação do Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes (CRAI), que conta com o envolvimento do Ministério da Justiça, e articulações com o Ministério do Trabalho e Emprego no que concerne à descentralização da emissão da Carteira de Trabalho para os imigrantes.

Como é processo de solicitação de refúgio?

Primeiramente, o indivíduo deve apresentar a sua solicitação de refúgio à Polícia Federal, órgão responsável pelo registro e emissão de protocolo de solicitação de refúgio. Hoje isso é feito mediante agendamento.

Após isso, torna-se responsável pela análise e posterior deferimento ou indeferimento da solicitação, o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) do Ministério da Justiça.

Deferido o pedido, o refugiado reconhecido registra-se junto à Polícia Federal e obtém um RNE.

A compilação de dados sobre refúgio é de responsabilidade do CONARE/MJ e ao mesmo podem ser solicitados via Acesso à Informação.

Como se concede o visto humanitário a haitianos?

No que concerne aos vistos a haitianos, devido às graves violações de direitos humanos sofridas pela população do país caribenho, decorrentes principalmente dos desastres naturais que o atingiram, o Brasil iniciou a partir de 2012 a concessão do “visto humanitário”.

A Resolução Normativa Nº 97, de 12 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) foi responsável pela criação e regulamentação dessa categoria de visto aos haitianos.

Com o decorrer dos anos, essa resolução sofreu algumas alterações, primeiramente, a partir da Resolução Normativa Nº 102, de 26 de abril de 2013, que revogou o limite de 1.200 vistos por ano, o qual se encontrava previsto no Artigo 2º da RN nº 97.

Outras resoluções foram responsáveis pela prorrogação de sua vigência. A primeira foi a Resolução Normativa Nº 106, de 24 de outubro de 2013, que a ampliou para mais doze meses.

Após essa, houve a resolução Normativa Nº 113, de 09 de dezembro de 2014, que a prorrogou até a data de 30 de outubro de 2015.

Por fim, a Resolução Normativa Nº 117, de 12 de agosto de 2015, prorrogou a vigência para mais 12 meses, ou seja, para 30 de outubro de 2016.

Para a obtenção do visto humanitário, o haitiano deve se dirigir aos consulados brasileiros naquele país. Quando da chegada no Brasil, ele deve se registrar junto à Polícia Federal, obtendo seu RNE e o direito a uma residência de 5 anos, que deverá ser confirmada após esse período.

Acordo de Residência do MERCOSUL

A partir do Acordo de Residência do MERCOSUL, a residência aos cidadãos de um Estado parte no território dos demais é facilitada.

Além disso, é assegurada igualdade de direitos e tratamento com os nacionais, em especial a trabalhar e de reunião familiar, entre outros.

Para o requerimento de residência temporária de até dois anos, devem ser apresentados à Polícia Federal passaporte válido, certidão negativa de antecedentes penais e certidão de casamento (quando for o caso).

Estando próxima a data de expiração da residência temporária, a residência permanente pode ser requerida.

Além de Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, Bolívia e Chile, o acordo é aplicado, atualmente, também a Peru, Colômbia e Equador.

Resolução Normativa nº 17 do CONARE

Em 20/09/2013, o CONARE estabeleceu a Resolução Normativa nº 17, a qual dispõe sobre a facilitação de concessão de vistos a sírios atingidos pela guerra civil de seu país. A partir disso, busca-se possibilitar a vinda dessas pessoas ao Brasil para que aqui possam solicitar refúgio.

É importante pontuar também que a Resolução Normativa nº 20 do CONARE, de 21/09/2015, prorrogou a vigência da RN nº 17 para mais dois anos, tendo como data final, porém prorrogável, o dia 20/09/2017.